

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
PROCESSO Nº 072.000.387/2017	
Dispensa nº 28/2017 - Cotação Eletrônica nº 24/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
GRUPO	36 - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente (fragmentadora de papel), solicitado pela Gerência de Desenvolvimento Econômico Rural.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Desenvolvimento Econômico trabalha com projetos de crédito rural, movimentando grandes volumes de documentos que contêm informações financeiras, contratos de parceria e de uso do solo, telefones, endereços dos produtores rurais, bem como de cônjuges e avalistas. Muitas destas informações são sigilosas, confiadas à EMATER-DF pelos produtores rurais assistidos pela Empresa.

2.2. O equipamento é de suma importância para que possamos fazer o descarte dos documentos, sem que as informações sigilosas fiquem desprotegidas, permitindo uma destinação ambientalmente correta (reciclagem) destes documentos. O equipamento atenderá a Gerência requisitante e poderá atender também demandas de outras unidades da Empresa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL recomendada para uso profissional com tipo de corte em partículas 3,5 x 40 mm, para folha de tamanho A4 com capacidade de corte de até 18 folhas (70 g/m ²) ou 15 folhas (75 g/m ²) simultâneas. Motor de indução magnética. Rodízios para facilitar a locomoção. Bloqueio elétrico em caso de remoção do cesto e parada automática com cesto cheio. Capacidade de fragmentar papéis, clipes 2/0, grampos 26/6, CDs/DVDs e cartões de crédito. Sistema automático de economia de energia. Pentes raspadores metálicos.	Und.	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. A estimativa do custo total para a aquisição do material de consumo é de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. **Local de entrega:** No Almoxarifado da EMATER-DF, localizado no Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF, Brasília-DF - CEP 70.770-915;

6.2. **Prazo para entrega:** O equipamento deverá ser entregue às expensas da empresa vencedora, em até **10 (dez) dias** após a emissão da nota de empenho;

6.3. O equipamento que for entregue em desacordo com o especificado neste Projeto Básico será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

7.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

7.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. Entregar o equipamento fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Projeto Básico e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 8.3. Efetuar a substituição do objeto que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 8.5. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 8.6. Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.7. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 9.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Contratação;
- 9.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 9.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento da Aquisição.

10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5);

11.2. Este documento foi elaborado conforme os princípios da lei 8.666/93 e suas atualizações com vistas a viabilizar a instrução processual do objeto a ser contratado pela EMATER-DF.

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas;

12.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, de outubro de 2017.

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO
Gerente de Compras Material e Patrimônio

IGOR P. ALVES
Gerente de Desenvolvimento Econômico Rural

JULIANA SILVEIRA MATSUURA
Setor de Compras, Material e Patrimônio